



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Criado pela Lei Municipal nº 1.524/2013, Publicada no DOE nº 01, Ano 01, de 01/04/2013.

MUNICÍPIO DE SANTA RITA – PARAÍBA

Nº 1863

ANO 10

Terça-Feira, 20 de dezembro de 2022

PÁGINA 1

PODER EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 457/2022

Dispõe sobre a publicação de PORTARIA Nº. 295/2021 DE 11 DE MAIO DE 2021, referente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 013/2021, no âmbito do Poder Executivo Municipal e adota outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA, estado da Paraíba, no exercício das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 875/1997, em seu artigo 111, acatando o Relatório Final do Processo Administrativo Disciplinar COPAD/PMSR nº 013/2021, emitido pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar do Município de Santa Rita, tudo com base no que dispõe a Lei Municipal nº 875/1997, de 18/11/1997,

CONSIDERANDO a necessidade de dar publicidade aos atos administrativos municipais, conforme dispõe o caput do art. 37 da Constituição Federal do Brasil de 1988, o artigo 63 da Lei Orgânica do município de Santa Rita-PB de 1990, e o § 1º do artigo 4º da Lei Municipal nº 1.524/2013, de 28/03/2013, publicada no DOE nº 01, de 01/04/2013;

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar a pena de **DEMISSÃO** à servidora **ALCILEIDE PIRES ALVES**, matrícula nº 9001654, Professora, lotada na Secretaria de Educação, em razão da infringência ao art. 110, inciso II e art. 116 da Lei Municipal nº 875/1997, pelos motivos devidamente comprovados no PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 013/2021;

Art. 2º. Arquivem-se os autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 013/2021;

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Dê-se ciência.

Santa Rita – PB, 19 de dezembro de 2022.

EMERSON FERNANDES ALVINO PANTA
Prefeito Constitucional de Santa Rita/PB

PORTARIA Nº 458/2022

Dispõe sobre a publicação de PORTARIA Nº. 295/2021 DE 11 DE MAIO DE 2021,

referente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 054/2019, no âmbito do Poder Executivo Municipal e adota outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA, estado da Paraíba, no exercício das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 875/1997, em seu artigo 111, acatando o Relatório Final do Processo Administrativo Disciplinar COPAD/PMSR nº 054/2019, emitido pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar do Município de Santa Rita, tudo com base no que dispõe a Lei Municipal nº 875/1997, de 18/11/1997,

CONSIDERANDO a necessidade de dar publicidade aos atos administrativos municipais, conforme dispõe o caput do art. 37 da Constituição Federal do Brasil de 1988, o artigo 63 da Lei Orgânica do município de Santa Rita-PB de 1990, e o § 1º do artigo 4º da Lei Municipal nº 1.524/2013, de 28/03/2013, publicada no DOE nº 01, de 01/04/2013;

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar a pena de **DEMISSÃO** ao servidor **VALÉRIO GONÇALVES DOS SANTOS**, matrícula nº 7575, Auxiliar de Serviços do quadro efetivo, em razão da infringência ao art. 96 da Lei Municipal nº 875/1997 e art. 37, XVI § 10 da Constituição Federal, pelos motivos devidamente comprovados no PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 054/2019;

Art. 2º. Arquivem-se os autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 054/2019;

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Dê-se ciência.

Santa Rita – PB, 19 de dezembro de 2022.

EMERSON FERNANDES ALVINO PANTA
Prefeito Constitucional de Santa Rita/PB

PORTARIA Nº 459/2022

Dispõe sobre a publicação de PORTARIA Nº. 295/2021 DE 11 DE MAIO DE 2021, referente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 03/2021, no âmbito do Poder Executivo Municipal e adota outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA, estado da Paraíba, no exercício das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 875/1997, em seu artigo 111, acatando o Relatório Final do Processo Administrativo



Disciplinar COPAD/PMSR nº 03/2021, emitido pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar do Município de Santa Rita, tudo com base no que dispõe a Lei Municipal nº 875/1997, de 18/11/1997,

CONSIDERANDO a necessidade de dar publicidade aos atos administrativos municipais, conforme dispõe o caput do art. 37 da Constituição Federal do Brasil de 1988, o artigo 63 da Lei Orgânica do município de Santa Rita-PB de 1990, e o § 1º do artigo 4º da Lei Municipal nº 1.524/2013, de 28/03/2013, publicada no DOE nº 01, de 01/04/2013;

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar a pena de **DEMISSÃO** à servidora **MÉRCIA CRISTINA DE SOUZA**, matrícula nº 05030, Agente de Educação, lotado na Secretaria de Educação, em razão da infração ao art. 96 da Lei Municipal nº 875/1997 e art. 37, XVI e § 10, da Constituição Federal, pelos motivos devidamente comprovados no PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 03/2021;

Art. 2º. Arquivem-se os autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 03/2021;

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Dê-se ciência.

Santa Rita – PB, 19 de dezembro de 2022.

EMERSON FERNANDES ALVINO PANTA
Prefeito Constitucional de Santa Rita/PB

PORTARIA Nº 460/2022

Dispõe sobre a publicação de PORTARIA Nº. 295/2021 DE 11 DE MAIO DE 2021, referente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 070/2019, no âmbito do Poder Executivo Municipal e adota outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA, estado da Paraíba, no exercício das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 875/1997, em seu artigo 111, acatando o Relatório Final do Processo Administrativo Disciplinar COPAD/PMSR nº 070/2019, emitido pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar do Município de Santa Rita, tudo com base no que dispõe a Lei Municipal nº 875/1997, de 18/11/1997,

CONSIDERANDO a necessidade de dar publicidade aos atos administrativos municipais, conforme dispõe o caput do art. 37 da Constituição Federal do Brasil de 1988, o artigo 63 da Lei Orgânica do município de Santa Rita-PB de 1990, e o § 1º do artigo 4º da Lei Municipal nº 1.524/2013, de 28/03/2013, publicada no DOE nº 01, de 01/04/2013;

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar a **CASSAÇÃO DA APOSENTADORIA** com pena de **DEMISSÃO** à servidora **MARIA BERNADETE DE SOUZA SANTOS**, matrícula nº 063627, em razão da

infração ao art. 96 da Lei Municipal nº 875/1997 e art. 37, XVI da Constituição Federal, pelos motivos devidamente comprovados no PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 070/2019;

Art. 2º. Arquivem-se os autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 070/2019;

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Dê-se ciência.

Santa Rita – PB, 19 de dezembro de 2022.

EMERSON FERNANDES ALVINO PANTA
Prefeito Constitucional de Santa Rita/PB

PORTARIA Nº 461/2022

Dispõe sobre a publicação de PORTARIA Nº. 295/2021 DE 11 DE MAIO DE 2021, referente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 02/2021, no âmbito do Poder Executivo Municipal e adota outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA, estado da Paraíba, no exercício das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 875/1997, em seu artigo 111, acatando o Relatório Final do Processo Administrativo Disciplinar COPAD/PMSR nº 002/2021, emitido pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar do Município de Santa Rita, tudo com base no que dispõe a Lei Municipal nº 875/1997, de 18/11/1997,

CONSIDERANDO a necessidade de dar publicidade aos atos administrativos municipais, conforme dispõe o caput do art. 37 da Constituição Federal do Brasil de 1988, o artigo 63 da Lei Orgânica do município de Santa Rita-PB de 1990, e o § 1º do artigo 4º da Lei Municipal nº 1.524/2013, de 28/03/2013, publicada no DOE nº 01, de 01/04/2013;

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar a pena de **DEMISSÃO** à servidora **JOSIVÂNIA SOUZA DE ARAÚJO** matrícula nº 0050494, Agente Administrativo, lotada na Secretaria de Saúde, em razão da infração ao art. 110, II e art. 116 da Lei Municipal nº 875/1997, pelos motivos devidamente comprovados no PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 02/2021;

Art. 2º. Arquivem-se os autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 02/2021;

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Dê-se ciência.

Santa Rita – PB, 19 de dezembro de 2022.

EMERSON FERNANDES ALVINO PANTA
Prefeito Constitucional de Santa Rita/PB

**PORTARIA Nº 462/2022**

Dispõe sobre a publicação de PORTARIA Nº. 295/2021 DE 11 DE MAIO DE 2021, referente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 004/2020, no âmbito do Poder Executivo Municipal e adota outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA, estado da Paraíba, no exercício das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 875/1997, em seu artigo 111, acatando o Relatório Final do Processo Administrativo Disciplinar COPAD/PMSR nº 004/2020, emitido pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar do Município de Santa Rita, tudo com base no que dispõe a Lei Municipal nº 875/1997, de 18/11/1997,

CONSIDERANDO a necessidade de dar publicidade aos atos administrativos municipais, conforme dispõe o caput do art. 37 da Constituição Federal do Brasil de 1988, o artigo 63 da Lei Orgânica do município de Santa Rita-PB de 1990, e o § 1º do artigo 4º da Lei Municipal nº 1.524/2013, de 28/03/2013, publicada no DOE nº 01, de 01/04/2013;

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar a pena de **DEMISSÃO** ao servidor **JOSÉ SILVA RODRIGUES**, matrícula nº 0004944, Supervisor Pedagógico, em razão da infringência ao art. 96 da Lei Municipal nº 875/1997 art. 37, XVI, § 10 da Constituição Federal, pelos motivos devidamente comprovados no PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 004/2020;

Art. 2º. Arquivem-se os autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 004/2020;

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Dê-se ciência.

Santa Rita – PB, 19 de dezembro de 2022.

EMERSON FERNANDES ALVINO PANTA
Prefeito Constitucional de Santa Rita/PB

PORTARIA Nº 463/2022

Dispõe sobre a publicação de PORTARIA Nº. 295/2021 DE 11 DE MAIO DE 2021, referente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 006/2020, no âmbito do Poder Executivo Municipal e adota outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA, estado da Paraíba, no exercício das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 875/1997, em seu artigo 111, acatando o Relatório Final do Processo Administrativo

Disciplinar COPAD/PMSR nº 006/2020, emitido pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar do Município de Santa Rita, tudo com base no que dispõe a Lei Municipal nº 875/1997, de 18/11/1997,

CONSIDERANDO a necessidade de dar publicidade aos atos administrativos municipais, conforme dispõe o caput do art. 37 da Constituição Federal do Brasil de 1988, o artigo 63 da Lei Orgânica do município de Santa Rita-PB de 1990, e o § 1º do artigo 4º da Lei Municipal nº 1.524/2013, de 28/03/2013, publicada no DOE nº 01, de 01/04/2013;

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar a pena de **DEMISSÃO** ao servidor **DEISERER DE OLIVEIRA SILVA**, matrícula nº 08067, Supervisor Pedagógico, lotado na Secretaria de Educação, em razão da infringência ao art. 96 da Lei Municipal nº 875/1997 e art. 37, XVI, da Constituição Federal, pelos motivos devidamente comprovados no PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 006/2020;

Art. 2º. Arquivem-se os autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 006/2020;

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Dê-se ciência.

Santa Rita – PB, 19 de dezembro de 2022.

EMERSON FERNANDES ALVINO PANTA
Prefeito Constitucional de Santa Rita/PB

PORTARIA Nº 464/2022

Dispõe sobre a publicação de PORTARIA Nº. 295/2021 DE 11 DE MAIO DE 2021, referente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 052/2019, no âmbito do Poder Executivo Municipal e adota outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA, estado da Paraíba, no exercício das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 875/1997, em seu artigo 111, acatando o Relatório Final do Processo Administrativo Disciplinar COPAD/PMSR nº 052/2019, emitido pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar do Município de Santa Rita, tudo com base no que dispõe a Lei Municipal nº 875/1997, de 18/11/1997,

CONSIDERANDO a necessidade de dar publicidade aos atos administrativos municipais, conforme dispõe o caput do art. 37 da Constituição Federal do Brasil de 1988, o artigo 63 da Lei Orgânica do município de Santa Rita-PB de 1990, e o § 1º do artigo 4º da Lei Municipal nº 1.524/2013, de 28/03/2013, publicada no DOE nº 01, de 01/04/2013;

RESOLVE:



Art. 1º Aplicar a pena de **DEMISSÃO** ao servidor **ADSON CORREIA DE LIMA**, matrícula nº 5861, Agente de Educação, lotado na Secretaria de Educação, em razão da infringência ao art. 96 da Lei Municipal nº 875/1997 e art. 37, XVI, da Constituição Federal, pelos motivos devidamente comprovados no PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 052/2019;

Art. 2º. Arquivem-se os autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 052/2019;

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Dê-se ciência.

Santa Rita – PB, 19 de dezembro de 2022.

EMERSON FERNANDES ALVINO PANTA
Prefeito Constitucional de Santa Rita/PB

PORTARIA Nº 465/2022

Dispõe sobre a publicação de PORTARIA Nº. 295/2021 DE 11 DE MAIO DE 2021, referente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 043/2019, no âmbito do Poder Executivo Municipal e adota outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA, estado da Paraíba, no exercício das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 875/1997, em seu artigo 111, acatando o Relatório Final do Processo Administrativo Disciplinar COPAD/PMSR nº 043/2019, emitido pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar do Município de Santa Rita, tudo com base no que dispõe a Lei Municipal nº 875/1997, de 18/11/1997,

CONSIDERANDO a necessidade de dar publicidade aos atos administrativos municipais, conforme dispõe o caput do art. 37 da Constituição Federal do Brasil de 1988, o artigo 63 da Lei Orgânica do município de Santa Rita-PB de 1990, e o § 1º do artigo 4º da Lei Municipal nº 1.524/2013, de 28/03/2013, publicada no DOE nº 01, de 01/04/2013;

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar a pena de **DEMISSÃO** à servidora **VANESSA CARLA FARIAS DE LIMA**, matrícula nº 20130315, Auxiliar de Sala de Creche, lotado na Secretaria de Educação, em razão da infringência ao art. 110, inciso II e art. 116 da Lei Municipal nº 875/1997, pelos motivos devidamente comprovados no PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 043/2019;

Art. 2º. Arquivem-se os autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 043/2019;

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Dê-se ciência.

Santa Rita – PB, 19 de dezembro de 2022.

EMERSON FERNANDES ALVINO PANTA
Prefeito Constitucional de Santa Rita/PB

PORTARIA Nº 466/2022

Dispõe sobre a publicação de PORTARIA Nº. 295/2021 DE 11 DE MAIO DE 2021, referente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 005/2021, no âmbito do Poder Executivo Municipal e adota outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA, estado da Paraíba, no exercício das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 875/1997, em seu artigo 111, acatando o Relatório Final do Processo Administrativo Disciplinar COPAD/PMSR nº 005/2021, emitido pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar do Município de Santa Rita, tudo com base no que dispõe a Lei Municipal nº 875/1997, de 18/11/1997,

CONSIDERANDO a necessidade de dar publicidade aos atos administrativos municipais, conforme dispõe o caput do art. 37 da Constituição Federal do Brasil de 1988, o artigo 63 da Lei Orgânica do município de Santa Rita-PB de 1990, e o § 1º do artigo 4º da Lei Municipal nº 1.524/2013, de 28/03/2013, publicada no DOE nº 01, de 01/04/2013;

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar a pena de **DEMISSÃO** à servidora **MARIA DO ROSÁRIO GOMES COELHO** matrícula nº 8801247, Agente de Saúde, lotada na Secretaria de Saúde, em razão da infringência ao art. 110, II e art. 116 da Lei Municipal nº 875/1997, pelos motivos devidamente comprovados no PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 005/2021;

Art. 2º. Arquivem-se os autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 005/2021;

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Dê-se ciência.

Santa Rita – PB, 19 de dezembro de 2022.

EMERSON FERNANDES ALVINO PANTA
Prefeito Constitucional de Santa Rita/PB

PORTARIA Nº 467/2022

Dispõe sobre a publicação de PORTARIA Nº. 295/2021 DE 11 DE MAIO DE 2021, referente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº



0085/2018, no âmbito do Poder Executivo Municipal e adota outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA, estado da Paraíba, no exercício das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 875/1997, em seu artigo 111, acatando o Relatório Final do Processo Administrativo Disciplinar COPAD/PMSR nº 0085/2018, emitido pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar do Município de Santa Rita, tudo com base no que dispõe a Lei Municipal nº 875/1997, de 18/11/1997,

CONSIDERANDO a necessidade de dar publicidade aos atos administrativos municipais, conforme dispõe o caput do art. 37 da Constituição Federal do Brasil de 1988, o artigo 63 da Lei Orgânica do município de Santa Rita-PB de 1990, e o § 1º do artigo 4º da Lei Municipal nº 1.524/2013, de 28/03/2013, publicada no DOE nº 01, de 01/04/2013;

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar a pena de **DEMISSÃO** à servidora **SÔNIA MARIA DE ARAÚJO ADELINO**, matrícula nº 8801203, Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria de Saúde, em razão da infringência ao art. 96 da Lei Municipal nº 875/1997 e art. 37, XVI § 10 da Constituição Federal, pelos motivos devidamente comprovados no PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 0085/2018;

Art. 2º. Arquivem-se os autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 0085/2018;

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Dê-se ciência.

Santa Rita – PB, 19 de dezembro de 2022.

EMERSON FERNANDES ALVINO PANTA
Prefeito Constitucional de Santa Rita/PB

PORTARIA Nº 468/2022

Dispõe sobre a publicação de PORTARIA Nº. 295/2021 DE 11 DE MAIO DE 2021, referente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 042/2018, no âmbito do Poder Executivo Municipal e adota outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA, estado da Paraíba, no exercício das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 875/1997, em seu artigo 111, acatando o Relatório Final do Processo Administrativo Disciplinar COPAD/PMSR nº 042/2018, emitido pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar do Município de Santa Rita, tudo com base no que dispõe a Lei Municipal nº 875/1997, de 18/11/1997,

CONSIDERANDO a necessidade de dar publicidade aos atos administrativos municipais, conforme dispõe o caput do art. 37 da Constituição Federal do Brasil de 1988, o artigo 63 da Lei

Orgânica do município de Santa Rita-PB de 1990, e o § 1º do artigo 4º da Lei Municipal nº 1.524/2013, de 28/03/2013, publicada no DOE nº 01, de 01/04/2013;

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar a pena de **DEMISSÃO** à servidora **ROSÂNGELA PEREIRA DA SILVA**, matrícula nº 5933, Professora PII, lotada na Secretaria de Educação, em razão da infringência ao art. 110, inciso II e art. 116 da Lei Municipal nº 875/1997, pelos motivos devidamente comprovados no PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 042/2018;

Art. 2º. Arquivem-se os autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 042/2018;

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Dê-se ciência.

Santa Rita – PB, 19 de dezembro de 2022.

EMERSON FERNANDES ALVINO PANTA
Prefeito Constitucional de Santa Rita/PB

PORTARIA Nº 469/2022

Dispõe sobre a publicação de PORTARIA Nº. 295/2021 DE 11 DE MAIO DE 2021, referente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 011/2020, no âmbito do Poder Executivo Municipal e adota outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA, estado da Paraíba, no exercício das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 875/1997, em seu artigo 111, acatando o Relatório Final do Processo Administrativo Disciplinar COPAD/PMSR nº 011/2020, emitido pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar do Município de Santa Rita, tudo com base no que dispõe a Lei Municipal nº 875/1997, de 18/11/1997,

CONSIDERANDO a necessidade de dar publicidade aos atos administrativos municipais, conforme dispõe o caput do art. 37 da Constituição Federal do Brasil de 1988, o artigo 63 da Lei Orgânica do município de Santa Rita-PB de 1990, e o § 1º do artigo 4º da Lei Municipal nº 1.524/2013, de 28/03/2013, publicada no DOE nº 01, de 01/04/2013;

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar a pena de **DEMISSÃO** ao servidor **REGINALDO ANDRADE LEITE**, matrícula nº 5960, Assistente Técnico Administrativo, lotado na Secretaria de Educação, em razão da infringência ao art. 96 da Lei Municipal nº 875/1997 e art.37, XVI, da Constituição Federal, pelos motivos devidamente comprovados no PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 011/2020;



Art. 2º. Arquivem-se os autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 011/2020;

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Dê-se ciência.

Santa Rita – PB, 19 de dezembro de 2022.

EMERSON FERNANDES ALVINO PANTA
Prefeito Constitucional de Santa Rita/PB

PORTARIA Nº 470/2022

Dispõe sobre a publicação de PORTARIA Nº. 295/2021 DE 11 DE MAIO DE 2021, referente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 002/2022, no âmbito do Poder Executivo Municipal e adota outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA, estado da Paraíba, no exercício das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 875/1997, em seu artigo 111, acatando o Relatório Final do Processo Administrativo Disciplinar COPAD/PMSR nº 002/2022, emitido pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar do Município de Santa Rita, tudo com base no que dispõe a Lei Municipal nº 875/1997, de 18/11/1997,

CONSIDERANDO a necessidade de dar publicidade aos atos administrativos municipais, conforme dispõe o caput do art. 37 da Constituição Federal do Brasil de 1988, o artigo 63 da Lei Orgânica do município de Santa Rita-PB de 1990, e o § 1º do artigo 4º da Lei Municipal nº 1.524/2013, de 28/03/2013, publicada no DOE nº 01, de 01/04/2013;

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar a pena de **DEMISSÃO** à servidora **PRISCILA SANTOS CANUTO**, matrícula nº 9001295, Professora de Educação Básica II, lotada na Secretaria de Educação, em razão da infringência ao art. 110, II e art. 116, da Lei Municipal nº 875/1997, pelos motivos devidamente comprovados no PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 002/2022;

Art. 2º. Arquivem-se os autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2022;

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Dê-se ciência.

Santa Rita – PB, 19 de dezembro de 2022.

EMERSON FERNANDES ALVINO PANTA
Prefeito Constitucional de Santa Rita/PB

PORTARIA Nº 471/2022

Dispõe sobre a publicação de PORTARIA Nº. 295/2021 DE 11 DE MAIO DE 2021, referente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 081/2019, no âmbito do Poder Executivo Municipal e adota outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA, estado da Paraíba, no exercício das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 875/1997, em seu artigo 111, acatando o Relatório Final do Processo Administrativo Disciplinar COPAD/PMSR nº 081/2019, emitido pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar do Município de Santa Rita, tudo com base no que dispõe a Lei Municipal nº 875/1997, de 18/11/1997,

CONSIDERANDO a necessidade de dar publicidade aos atos administrativos municipais, conforme dispõe o caput do art. 37 da Constituição Federal do Brasil de 1988, o artigo 63 da Lei Orgânica do município de Santa Rita-PB de 1990, e o § 1º do artigo 4º da Lei Municipal nº 1.524/2013, de 28/03/2013, publicada no DOE nº 01, de 01/04/2013;

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar o **CANCELAMENTO DA APOSENTADORIA** com pena de **DEMISSÃO** da servidora **MARILENE PAULO SILVA**, matrícula nº 0012584, em razão da infringência ao art. 96 da Lei Municipal nº 875/1997 e art. 37, XVI da Constituição Federal, pelos motivos devidamente comprovados no PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 081/2019;

Art. 2º. Arquivem-se os autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 081/2019;

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Dê-se ciência.

Santa Rita – PB, 19 de dezembro de 2022.

EMERSON FERNANDES ALVINO PANTA
Prefeito Constitucional de Santa Rita/PB

PORTARIA Nº 472/2022

Dispõe sobre a publicação de PORTARIA Nº. 295/2021 DE 11 DE MAIO DE 2021, referente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 017/2019, no âmbito do Poder Executivo Municipal e adota outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA, estado da Paraíba, no exercício das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 875/1997, em seu artigo 111, acatando o Relatório Final do Processo Administrativo Disciplinar COPAD/PMSR nº 017/2019, emitido pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar



do Município de Santa Rita, tudo com base no que dispõe a Lei Municipal nº 875/1997, de 18/11/1997,

CONSIDERANDO a necessidade de dar publicidade aos atos administrativos municipais, conforme dispõe o caput do art. 37 da Constituição Federal do Brasil de 1988, o artigo 63 da Lei Orgânica do município de Santa Rita-PB de 1990, e o § 1º do artigo 4º da Lei Municipal nº 1.524/2013, de 28/03/2013, publicada no DOE nº 01, de 01/04/2013;

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar o **CANCELAMENTO DA APOSENTADORIA** com pena de **DEMISSÃO** à servidora **MARIA WALTERLÚCIA DE LUCENA ARAÚJO**, matrícula nº 110108, em razão da infringência ao art. 96 da Lei Municipal nº 875/1997 e art. 37, XVI, da Constituição Federal, pelos motivos devidamente comprovados no PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 017/2019;

Art. 2º. Arquivem-se os autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 017/2019;

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Dê-se ciência.

Santa Rita – PB, 19 de dezembro de 2022.

EMERSON FERNANDES ALVINO PANTA
Prefeito Constitucional de Santa Rita/PB

PORTARIA Nº 473/2022

Dispõe sobre a publicação de PORTARIA Nº. 295/2021 DE 11 DE MAIO DE 2021, referente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 065/2019, no âmbito do Poder Executivo Municipal e adota outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA, estado da Paraíba, no exercício das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 875/1997, em seu artigo 111, acatando o Relatório Final do Processo Administrativo Disciplinar COPAD/PMSR nº 065/2019, emitido pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar do Município de Santa Rita, tudo com base no que dispõe a Lei Municipal nº 875/1997, de 18/11/1997,

CONSIDERANDO a necessidade de dar publicidade aos atos administrativos municipais, conforme dispõe o caput do art. 37 da Constituição Federal do Brasil de 1988, o artigo 63 da Lei Orgânica do município de Santa Rita-PB de 1990, e o § 1º do artigo 4º da Lei Municipal nº 1.524/2013, de 28/03/2013, publicada no DOE nº 01, de 01/04/2013;

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar a penalidade de **DEMISSÃO** da servidora **MARIA DE FÁTIMA CLEMENTE**, professora polyvalente,

matrícula nº 4937, em razão da infringência ao art. 96 da Lei Municipal nº 875/1997 e art. 37, XVI da Constituição Federal, pelos motivos devidamente comprovados no PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 065/2019;

Art. 2º. Arquivem-se os autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 065/2019;

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Dê-se ciência.

Santa Rita – PB, 19 de dezembro de 2022.

EMERSON FERNANDES ALVINO PANTA
Prefeito Constitucional de Santa Rita/PB

PORTARIA Nº 474/2022

Dispõe sobre a publicação de PORTARIA Nº. 295/2021 DE 11 DE MAIO DE 2021, referente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 006/2019, no âmbito do Poder Executivo Municipal e adota outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA, estado da Paraíba, no exercício das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 875/1997, em seu artigo 111, acatando o Relatório Final do Processo Administrativo Disciplinar COPAD/PMSR nº 006/2019, emitido pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar do Município de Santa Rita, tudo com base no que dispõe a Lei Municipal nº 875/1997, de 18/11/1997,

CONSIDERANDO a necessidade de dar publicidade aos atos administrativos municipais, conforme dispõe o caput do art. 37 da Constituição Federal do Brasil de 1988, o artigo 63 da Lei Orgânica do município de Santa Rita-PB de 1990, e o § 1º do artigo 4º da Lei Municipal nº 1.524/2013, de 28/03/2013, publicada no DOE nº 01, de 01/04/2013;

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar a pena de **DEMISSÃO** à servidora **MARIA JOSÉ FARIAS DO AMARAL**, matrícula nº 33054, Supervisora, lotada na Secretaria de Educação, em razão da infringência ao art. 96 da Lei Municipal nº 875/1997 art. 37, XVI, da Constituição Federal, pelos motivos devidamente comprovados no PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 006/2019;

Art. 2º. Arquivem-se os autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 006/2019;

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Dê-se ciência.



Santa Rita – PB, 19 de dezembro de 2022.

EMERSON FERNANDES ALVINO PANTA
Prefeito Constitucional de Santa Rita/PB

PORTARIA Nº 475/2022

Dispõe sobre a publicação de PORTARIA Nº. 295/2021 DE 11 DE MAIO DE 2021, referente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 013/2020, no âmbito do Poder Executivo Municipal e adota outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA, estado da Paraíba, no exercício das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 875/1997, em seu artigo 111, acatando o Relatório Final do Processo Administrativo Disciplinar COPAD/PMSR nº 013/2020, emitido pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar do Município de Santa Rita, tudo com base no que dispõe a Lei Municipal nº 875/1997, de 18/11/1997,

CONSIDERANDO a necessidade de dar publicidade aos atos administrativos municipais, conforme dispõe o caput do art. 37 da Constituição Federal do Brasil de 1988, o artigo 63 da Lei Orgânica do município de Santa Rita-PB de 1990, e o § 1º do artigo 4º da Lei Municipal nº 1.524/2013, de 28/03/2013, publicada no DOE nº 01, de 01/04/2013;

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar o **CANCELAMENTO DA APOSENTADORIA** com a pena de **DEMISSÃO** à servidora **MARIA JOSÉ DE ARAÚJO SILVA**, matrícula nº 10626, em razão da infringência ao art. 96 da Lei Municipal nº 875/1997 art. 37, XVI, da Constituição Federal, pelos motivos devidamente comprovados no PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 013/2020;

Art. 2º. Arquivem-se os autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 013/2020;

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Dê-se ciência.

Santa Rita – PB, 19 de dezembro de 2022.

EMERSON FERNANDES ALVINO PANTA
Prefeito Constitucional de Santa Rita/PB

PORTARIA Nº 476/2022

Dispõe sobre a publicação de PORTARIA Nº. 295/2021 DE 11 DE MAIO DE 2021, referente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 02/2020, no âmbito do Poder Executivo Municipal e adota outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA, estado da Paraíba, no exercício das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 875/1997, em seu artigo 111, acatando o Relatório Final do Processo Administrativo Disciplinar COPAD/PMSR nº 02/2020, emitido pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar do Município de Santa Rita, tudo com base no que dispõe a Lei Municipal nº 875/1997, de 18/11/1997,

CONSIDERANDO a necessidade de dar publicidade aos atos administrativos municipais, conforme dispõe o caput do art. 37 da Constituição Federal do Brasil de 1988, o artigo 63 da Lei Orgânica do município de Santa Rita-PB de 1990, e o § 1º do artigo 4º da Lei Municipal nº 1.524/2013, de 28/03/2013, publicada no DOE nº 01, de 01/04/2013;

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar a pena de **DEMISSÃO** à servidora **MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS**, matrícula nº 07894, Supervisora Escolar, lotada na Secretaria de Educação, em razão da infringência ao art. 96 da Lei Municipal nº 875/1997 art. 37, XVI, da Constituição Federal, pelos motivos devidamente comprovados no PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 02/2020;

Art. 2º. Arquivem-se os autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 02/2020;

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Dê-se ciência.

Santa Rita – PB, 19 de dezembro de 2022.

EMERSON FERNANDES ALVINO PANTA
Prefeito Constitucional de Santa Rita/PB

PORTARIA Nº 477/2022

Dispõe sobre a publicação de PORTARIA Nº. 295/2021 DE 11 DE MAIO DE 2021, referente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 072/2019, no âmbito do Poder Executivo Municipal e adota outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA, estado da Paraíba, no exercício das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 875/1997, em seu artigo 111, acatando o Relatório Final do Processo Administrativo Disciplinar COPAD/PMSR nº 072/2019, emitido pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar do Município de Santa Rita, tudo com base no que dispõe a Lei Municipal nº 875/1997, de 18/11/1997,

CONSIDERANDO a necessidade de dar publicidade aos atos administrativos municipais, conforme dispõe o caput do art. 37 da Constituição Federal do Brasil de 1988, o artigo 63 da Lei Orgânica do município de Santa Rita-PB de 1990, e o § 1º do artigo 4º da Lei Municipal nº 1.524/2013, de 28/03/2013, publicada no DOE nº 01, de 01/04/2013;

**RESOLVE:**

Art. 1º Aplicar o **CANCELAMENTO DA APOSENTADORIA** com pena de **DEMISSÃO** à servidora **MARIA DO ROSÁRIO DE LIMA BARBOSA**, matrícula nº 9334, em razão da infringência ao art. 96 da Lei Municipal nº 875/1997 art. 37, XVI, da Constituição Federal, pelos motivos devidamente comprovados no **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 072/2019**;

Art. 2º. Arquivem-se os autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 072/2019;

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Dê-se ciência.

Santa Rita – PB, 19 de dezembro de 2022.

EMERSON FERNANDES ALVINO PANTA
Prefeito Constitucional de Santa Rita/PB

PORTARIA Nº 478/2022

Dispõe sobre a publicação de PORTARIA Nº. 295/2021 DE 11 DE MAIO DE 2021, referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 008/2020**, no âmbito do Poder Executivo Municipal e adota outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA, estado da Paraíba, no exercício das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 875/1997, em seu artigo 111, acatando o Relatório Final do Processo Administrativo Disciplinar COPAD/PMSR nº 008/2020, emitido pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar do Município de Santa Rita, tudo com base no que dispõe a Lei Municipal nº 875/1997, de 18/11/1997,

CONSIDERANDO a necessidade de dar publicidade aos atos administrativos municipais, conforme dispõe o caput do art. 37 da Constituição Federal do Brasil de 1988, o artigo 63 da Lei Orgânica do município de Santa Rita-PB de 1990, e o § 1º do artigo 4º da Lei Municipal nº 1.524/2013, de 28/03/2013, publicada no DOE nº 01, de 01/04/2013;

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar a pena de **DEMISSÃO** à servidora **MARIA DE LOURDES DA SILVA GONZAGA**, matrícula nº 9334, Auxiliar de Serviços do quadro efetivo, em razão da infringência ao art. 96 da Lei Municipal nº 875/1997 art. 37, XVI, § 10 da Constituição Federal, pelos motivos devidamente comprovados no **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 008/2020**;

Art. 2º. Arquivem-se os autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 008/2020;

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Dê-se ciência.

Santa Rita – PB, 19 de dezembro de 2022.

EMERSON FERNANDES ALVINO PANTA
Prefeito Constitucional de Santa Rita/PB

PORTARIA Nº 479/2022

Dispõe sobre a publicação de PORTARIA Nº. 295/2021 DE 11 DE MAIO DE 2021, referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 071/2019**, no âmbito do Poder Executivo Municipal e adota outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA, estado da Paraíba, no exercício das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 875/1997, em seu artigo 111, acatando o Relatório Final do Processo Administrativo Disciplinar COPAD/PMSR nº 071/2019, emitido pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar do Município de Santa Rita, tudo com base no que dispõe a Lei Municipal nº 875/1997, de 18/11/1997,

CONSIDERANDO a necessidade de dar publicidade aos atos administrativos municipais, conforme dispõe o caput do art. 37 da Constituição Federal do Brasil de 1988, o artigo 63 da Lei Orgânica do município de Santa Rita-PB de 1990, e o § 1º do artigo 4º da Lei Municipal nº 1.524/2013, de 28/03/2013, publicada no DOE nº 01, de 01/04/2013;

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar o **CANCELAMENTO DA APOSENTADORIA** com a pena de **DEMISSÃO** à servidora **MARIA DE FÁTIMA COSTA DE SOUZA**, matrícula nº 8021, em razão da infringência ao art. 96 da Lei Municipal nº 875/1997 art. 37, XVI da Constituição Federal, pelos motivos devidamente comprovados no **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 071/2019**;

Art. 2º. Arquivem-se os autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 071/2019;

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Dê-se ciência.

Santa Rita – PB, 19 de dezembro de 2022.

EMERSON FERNANDES ALVINO PANTA
Prefeito Constitucional de Santa Rita/PB

PORTARIA Nº 480/2022

Dispõe sobre a publicação de PORTARIA Nº. 295/2021 DE 11 DE MAIO DE 2021, referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº**



018/2019, no âmbito do Poder Executivo Municipal e adota outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA, estado da Paraíba, no exercício das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 875/1997, em seu artigo 111, acatando o Relatório Final do Processo Administrativo Disciplinar COPAD/PMSR nº 018/2019, emitido pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar do Município de Santa Rita, tudo com base no que dispõe a Lei Municipal nº 875/1997, de 18/11/1997,

CONSIDERANDO a necessidade de dar publicidade aos atos administrativos municipais, conforme dispõe o caput do art. 37 da Constituição Federal do Brasil de 1988, o artigo 63 da Lei Orgânica do município de Santa Rita-PB de 1990, e o § 1º do artigo 4º da Lei Municipal nº 1.524/2013, de 28/03/2013, publicada no DOE nº 01, de 01/04/2013;

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar o **CANCELAMENTO DA APOSENTADORIA** com pena de **DEMISSÃO** ao servidor **JONECI FERNANDES DA SILVA**, matrícula nº 8490, em razão da infringência ao art. 96 da Lei Municipal nº 875/1997 art. 37, XVI da Constituição Federal, pelos motivos devidamente comprovados no PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 018/2019;

Art. 2º. Arquivem-se os autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 018/2019;

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Dê-se ciência.

Santa Rita – PB, 19 de dezembro de 2022.

EMERSON FERNANDES ALVINO PANTA
Prefeito Constitucional de Santa Rita/PB

PORTARIA Nº 481/2022

Dispõe sobre a publicação de PORTARIA Nº. 295/2021 DE 11 DE MAIO DE 2021, referente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 046/2019, no âmbito do Poder Executivo Municipal e adota outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA, estado da Paraíba, no exercício das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 875/1997, em seu artigo 111, acatando o Relatório Final do Processo Administrativo Disciplinar COPAD/PMSR nº 046/2019, emitido pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar do Município de Santa Rita, tudo com base no que dispõe a Lei Municipal nº 875/1997, de 18/11/1997,

CONSIDERANDO a necessidade de dar publicidade aos atos administrativos municipais, conforme dispõe o caput do art. 37 da Constituição Federal do Brasil de 1988, o artigo 63 da Lei

Orgânica do município de Santa Rita-PB de 1990, e o § 1º do artigo 4º da Lei Municipal nº 1.524/2013, de 28/03/2013, publicada no DOE nº 01, de 01/04/2013;

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar a pena de **DEMISSÃO** à servidora **JACIMERY DA SILVA OLIVEIRA**, matrícula nº 8592, professora polivalente, lotada na Secretaria de Educação, em razão da infringência ao art. 110, II e art. 116 da Lei Municipal nº 875/1997, pelos motivos devidamente comprovados no PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 046/2019;

Art. 2º. Arquivem-se os autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 046/2019;

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Dê-se ciência.

Santa Rita – PB, 19 de dezembro de 2022.

EMERSON FERNANDES ALVINO PANTA
Prefeito Constitucional de Santa Rita/PB

PORTARIA Nº 482/2022

Dispõe sobre a publicação de PORTARIA Nº. 295/2021 DE 11 DE MAIO DE 2021, referente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 007/2018, no âmbito do Poder Executivo Municipal e adota outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA, estado da Paraíba, no exercício das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 875/1997, em seu artigo 111, acatando o Relatório Final do Processo Administrativo Disciplinar COPAD/PMSR nº 007/2018, emitido pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar do Município de Santa Rita, tudo com base no que dispõe a Lei Municipal nº 875/1997, de 18/11/1997,

CONSIDERANDO a necessidade de dar publicidade aos atos administrativos municipais, conforme dispõe o caput do art. 37 da Constituição Federal do Brasil de 1988, o artigo 63 da Lei Orgânica do município de Santa Rita-PB de 1990, e o § 1º do artigo 4º da Lei Municipal nº 1.524/2013, de 28/03/2013, publicada no DOE nº 01, de 01/04/2013;

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar a pena de **DEMISSÃO** ao servidor **FÁBIO MARQUES DE OLIVEIRA** matrícula nº 9001596, auxiliar de serviços, lotado na Secretaria de Educação, em razão da infringência ao art. 110, II e art. 116 da Lei Municipal nº 875/1997, pelos motivos devidamente comprovados no PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 007/2018;



Art. 2º. Arquivem-se os autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 007/2018;

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Dê-se ciência.

Santa Rita – PB, 19 de dezembro de 2022.

EMERSON FERNANDES ALVINO PANTA
Prefeito Constitucional de Santa Rita/PB

PORTARIA Nº 483/2022

Dispõe sobre a publicação de PORTARIA Nº. 295/2021 DE 11 DE MAIO DE 2021, referente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 048/2020, no âmbito do Poder Executivo Municipal e adota outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA, estado da Paraíba, no exercício das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 875/1997, em seu artigo 111, acatando o Relatório Final do Processo Administrativo Disciplinar COPAD/PMSR nº 048/2020, emitido pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar do Município de Santa Rita, tudo com base no que dispõe a Lei Municipal nº 875/1997, de 18/11/1997,

CONSIDERANDO a necessidade de dar publicidade aos atos administrativos municipais, conforme dispõe o caput do art. 37 da Constituição Federal do Brasil de 1988, o artigo 63 da Lei Orgânica do município de Santa Rita-PB de 1990, e o § 1º do artigo 4º da Lei Municipal nº 1.524/2013, de 28/03/2013, publicada no DOE nº 01, de 01/04/2013;

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar a pena de **DEMISSÃO** ao servidor **EXPEDITO ABDON DOS SANTOS**, matrícula nº 0052023, Vigia do quadro efetivo, em razão da infringência ao art. 96 da Lei Municipal nº 875/1997 e art. 37, XVI, II, § 10 da Constituição Federal, pelos motivos devidamente comprovados no PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 048/2020;

Art. 2º. Arquivem-se os autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 048/2020;

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Dê-se ciência.

Santa Rita – PB, 19 de dezembro de 2022.

EMERSON FERNANDES ALVINO PANTA
Prefeito Constitucional de Santa Rita/PB

PORTARIA Nº 484/2022

Dispõe sobre a publicação de PORTARIA Nº. 295/2021 DE 11 DE MAIO DE 2021, referente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 005/2020, no âmbito do Poder Executivo Municipal e adota outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA, estado da Paraíba, no exercício das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 875/1997, em seu artigo 111, acatando o Relatório Final do Processo Administrativo Disciplinar COPAD/PMSR nº 005/2020, emitido pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar do Município de Santa Rita, tudo com base no que dispõe a Lei Municipal nº 875/1997, de 18/11/1997,

CONSIDERANDO a necessidade de dar publicidade aos atos administrativos municipais, conforme dispõe o caput do art. 37 da Constituição Federal do Brasil de 1988, o artigo 63 da Lei Orgânica do município de Santa Rita-PB de 1990, e o § 1º do artigo 4º da Lei Municipal nº 1.524/2013, de 28/03/2013, publicada no DOE nº 01, de 01/04/2013;

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar a pena de **DEMISSÃO** ao servidor **IVALDO CORDEIRO DO NASCIMENTO**, matrícula nº 0008495, Vigia do quadro efetivo, em razão da infringência ao art. 96 da Lei Municipal nº 875/1997 e art. 37, XVI, II, § 10 da Constituição Federal, pelos motivos devidamente comprovados no PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 005/2020;

Art. 2º. Arquivem-se os autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 005/2020;

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Dê-se ciência.

Santa Rita – PB, 19 de dezembro de 2022.

EMERSON FERNANDES ALVINO PANTA
Prefeito Constitucional de Santa Rita/PB

PORTARIA Nº 485/2022

Dispõe sobre a publicação de PORTARIA Nº. 295/2021 DE 11 DE MAIO DE 2021, referente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 042/2019, no âmbito do Poder Executivo Municipal e adota outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA, estado da Paraíba, no exercício das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 875/1997, em seu artigo 111, acatando o Relatório Final do Processo Administrativo Disciplinar COPAD/PMSR nº 042/2019, emitido pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar



do Município de Santa Rita, tudo com base no que dispõe a Lei Municipal nº 875/1997, de 18/11/1997,

CONSIDERANDO a necessidade de dar publicidade aos atos administrativos municipais, conforme dispõe o caput do art. 37 da Constituição Federal do Brasil de 1988, o artigo 63 da Lei Orgânica do município de Santa Rita-PB de 1990, e o § 1º do artigo 4º da Lei Municipal nº 1.524/2013, de 28/03/2013, publicada no DOE nº 01, de 01/04/2013;

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar a pena de **DEMISSÃO** ao servidor **ELENILDO DE OLIVEIRA DA SILVA**, matrícula nº 99262519, motorista do quadro efetivo, em razão da infringência ao art. 96 da Lei Municipal nº 875/1997 e art. 37, XVI, II, § 10 da Constituição Federal, pelos motivos devidamente comprovados no PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 042/2019;

Art. 2º. Arquivem-se os autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 042/2019;

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Dê-se ciência.

Santa Rita – PB, 19 de dezembro de 2022.

EMERSON FERNANDES ALVINO PANTA
Prefeito Constitucional de Santa Rita/PB

PORTARIA Nº 486/2022

Dispõe sobre a publicação de PORTARIA Nº. 295/2021 DE 11 DE MAIO DE 2021, referente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 004/2018, no âmbito do Poder Executivo Municipal e adota outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA, estado da Paraíba, no exercício das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 875/1997, em seu artigo 111, acatando o Relatório Final do Processo Administrativo Disciplinar COPAD/PMSR nº 004/2018, emitido pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar do Município de Santa Rita, tudo com base no que dispõe a Lei Municipal nº 875/1997, de 18/11/1997,

CONSIDERANDO a necessidade de dar publicidade aos atos administrativos municipais, conforme dispõe o caput do art. 37 da Constituição Federal do Brasil de 1988, o artigo 63 da Lei Orgânica do município de Santa Rita-PB de 1990, e o § 1º do artigo 4º da Lei Municipal nº 1.524/2013, de 28/03/2013, publicada no DOE nº 01, de 01/04/2013;

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar a pena de **DEMISSÃO** ao servidor **EDVALDO LUCIANO DE LIMA**, matrícula nº 9001595, Auxiliar de Serviços, lotado na Secretaria de Educação, em razão da infringência ao art. 110, II, e art. 116 da Lei Municipal nº

875/1997, pelos motivos devidamente comprovados no PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 004/2018;

Art. 2º. Arquivem-se os autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 004/2018;

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Dê-se ciência.

Santa Rita – PB, 19 de dezembro de 2022.

EMERSON FERNANDES ALVINO PANTA
Prefeito Constitucional de Santa Rita/PB

PORTARIA Nº 487/2022

Dispõe sobre a publicação de PORTARIA Nº. 295/2021 DE 11 DE MAIO DE 2021, referente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 056/2019, no âmbito do Poder Executivo Municipal e adota outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA, estado da Paraíba, no exercício das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 875/1997, em seu artigo 111, acatando o Relatório Final do Processo Administrativo Disciplinar COPAD/PMSR nº 056/2019, emitido pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar do Município de Santa Rita, tudo com base no que dispõe a Lei Municipal nº 875/1997, de 18/11/1997,

CONSIDERANDO a necessidade de dar publicidade aos atos administrativos municipais, conforme dispõe o caput do art. 37 da Constituição Federal do Brasil de 1988, o artigo 63 da Lei Orgânica do município de Santa Rita-PB de 1990, e o § 1º do artigo 4º da Lei Municipal nº 1.524/2013, de 28/03/2013, publicada no DOE nº 01, de 01/04/2013;

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar a pena de **DEMISSÃO** ao servidor **EDMILSON DIOGO DE CASTRO**, matrícula nº 8485, vigia do quadro efetivo, em razão da infringência ao art. 96 da Lei Municipal nº 875/1997 e art. 37, XVI, II, § 10 da Constituição Federal, pelos motivos devidamente comprovados no PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 056/2019;

Art. 2º. Arquivem-se os autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 056/2019;

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Dê-se ciência.

Santa Rita – PB, 19 de dezembro de 2022.

EMERSON FERNANDES ALVINO PANTA
Prefeito Constitucional de Santa Rita/PB

**PORTARIA Nº 488/2022**

Dispõe sobre a publicação de PORTARIA Nº. 295/2021 DE 11 DE MAIO DE 2021, referente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 047/2019, no âmbito do Poder Executivo Municipal e adota outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA, estado da Paraíba, no exercício das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 875/1997, em seu artigo 111, acatando o Relatório Final do Processo Administrativo Disciplinar COPAD/PMSR nº 047/2019, emitido pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar do Município de Santa Rita, tudo com base no que dispõe a Lei Municipal nº 875/1997, de 18/11/1997,

CONSIDERANDO a necessidade de dar publicidade aos atos administrativos municipais, conforme dispõe o caput do art. 37 da Constituição Federal do Brasil de 1988, o artigo 63 da Lei Orgânica do município de Santa Rita-PB de 1990, e o § 1º do artigo 4º da Lei Municipal nº 1.524/2013, de 28/03/2013, publicada no DOE nº 01, de 01/04/2013;

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar a pena de **DEMISSÃO** ao servidor **EDCLEYSON ALVES DE SANTANA** matrícula nº 8441, Vigilante do quadro efetivo, em razão da infringência ao art. 96 da Lei Municipal nº 875/1997 e art. 37, XVI, da Constituição Federal, pelos motivos devidamente comprovados no PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 047/2019;

Art. 2º. Arquivem-se os autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 047/2019;

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Dê-se ciência.

Santa Rita – PB, 19 de dezembro de 2022.

EMERSON FERNANDES ALVINO PANTA
Prefeito Constitucional de Santa Rita/PB

PORTARIA Nº 489/2022

Dispõe sobre a publicação de PORTARIA Nº. 295/2021 DE 11 DE MAIO DE 2021, referente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 038/2019, no âmbito do Poder Executivo Municipal e adota outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA, estado da Paraíba, no exercício das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 875/1997, em seu artigo 111, acatando o Relatório Final do Processo Administrativo Disciplinar COPAD/PMSR nº 038/2019, emitido pela

Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar do Município de Santa Rita, tudo com base no que dispõe a Lei Municipal nº 875/1997, de 18/11/1997,

CONSIDERANDO a necessidade de dar publicidade aos atos administrativos municipais, conforme dispõe o caput do art. 37 da Constituição Federal do Brasil de 1988, o artigo 63 da Lei Orgânica do município de Santa Rita-PB de 1990, e o § 1º do artigo 4º da Lei Municipal nº 1.524/2013, de 28/03/2013, publicada no DOE nº 01, de 01/04/2013;

RESOLVE:

Art.1º Aplicar o **CANCELAMENTO DA APOSENTADORIA**, com a penalidade de **DEMISSÃO** da servidora **MARIA DE FÁTIMA CLEMENTE**, matrícula nº 61566, em razão da infringência ao art. 96 da Lei Municipal nº 875/1997 e art. 37, XVI da Constituição Federal, pelos motivos devidamente comprovados no PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 038/2019;

Art. 2º. Arquivem-se os autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 038/2019;

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Dê-se ciência.

Santa Rita – PB, 19 de dezembro de 2022.

EMERSON FERNANDES ALVINO PANTA
Prefeito Constitucional de Santa Rita/PB

PORTARIA Nº 490/2022

Dispõe sobre a publicação de PORTARIA Nº. 295/2021 DE 11 DE MAIO DE 2021, referente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 019/2020, no âmbito do Poder Executivo Municipal e adota outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA, estado da Paraíba, no exercício das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 875/1997, em seu artigo 111, acatando o Relatório Final do Processo Administrativo Disciplinar COPAD/PMSR nº 019/2020, emitido pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar do Município de Santa Rita, tudo com base no que dispõe a Lei Municipal nº 875/1997, de 18/11/1997,

CONSIDERANDO a necessidade de dar publicidade aos atos administrativos municipais, conforme dispõe o caput do art. 37 da Constituição Federal do Brasil de 1988, o artigo 63 da Lei Orgânica do município de Santa Rita-PB de 1990, e o § 1º do artigo 4º da Lei Municipal nº 1.524/2013, de 28/03/2013, publicada no DOE nº 01, de 01/04/2013;

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar a pena de **DEMISSÃO** à servidora **LUCIANA RAMOS DE ASSIS NEVES**, matrícula nº 0100138, Auxiliar



de Serviços do quadro efetivo, em razão da infringência ao art. 96 da Lei Municipal nº 875/1997 art. 37, XVI, § 10 da Constituição Federal, pelos motivos devidamente comprovados no PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 019/2020;

Art. 2º. Arquivem-se os autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 019/2020;

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Dê-se ciência.

Santa Rita – PB, 19 de dezembro de 2022.

EMERSON FERNANDES ALVINO PANTA
Prefeito Constitucional de Santa Rita/PB

PORTARIA Nº 491/2022

Dispõe sobre a publicação de PORTARIA Nº. 295/2021 DE 11 DE MAIO DE 2021, referente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 012/2021, no âmbito do Poder Executivo Municipal e adota outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA, estado da Paraíba, no exercício das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 875/1997, em seu artigo 111, acatando o Relatório Final do Processo Administrativo Disciplinar COPAD/PMSR nº 012/2021, emitido pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar do Município de Santa Rita, tudo com base no que dispõe a Lei Municipal nº 875/1997, de 18/11/1997,

CONSIDERANDO a necessidade de dar publicidade aos atos administrativos municipais, conforme dispõe o caput do art. 37 da Constituição Federal do Brasil de 1988, o artigo 63 da Lei Orgânica do município de Santa Rita-PB de 1990, e o § 1º do artigo 4º da Lei Municipal nº 1.524/2013, de 28/03/2013, publicada no DOE nº 01, de 01/04/2013;

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar a pena de **DEMISSÃO** à servidora **PATRÍCIA KELLY MACIEL HERÁCLITO**, matrícula nº 8603, Agente de Educação, lotado na Secretaria de Educação, em razão da infringência ao art. 110, II e art. 116, da Lei Municipal nº 875/1997, pelos motivos devidamente comprovados no PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 012/2021;

Art. 2º. Arquivem-se os autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 012/2021;

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Dê-se ciência.

Santa Rita – PB, 19 de dezembro de 2022.

EMERSON FERNANDES ALVINO PANTA
Prefeito Constitucional de Santa Rita/PB

Secretaria de Administração e Gestão
Comissão Permanente de Licitação

COMUNICADO

TOMADA DE PREÇO Nº 022/2022

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA CONSTRUÇÃO DA CENTRAL DE ABATE E PROCESSAMENTO DE AVES, NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA, PB

A Prefeitura Municipal de Santa Rita, PB, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado da habilitação da empresa participante do processo licitatório em epígrafe. A JR ANDRADE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME – CNPJ 14.102.427/0001-05, foi inabilitada por apresentar autenticação de documento (Contrato Social) inválida. Em decorrência da inabilitação e de ser a única licitante a participar da Tomada de Preço nº 022/2022, a JR Andrade Construções e Serviços Ltda – ME poderá apresentar a documentação em 8 (oito) dias úteis, conforme preceitua o artigo 48, parágrafo terceiro, da Lei 8.666/93.

Santa Rita - PB, 20 de dezembro de 2022.

MARIA NEUMA DIAS
Presidente – CPL/PMSR

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 00550/2022
TOMADA DE PREÇO Nº 019/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 251/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA DE SANTA RITA/PB, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA: CLN LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 18.715.796/0001-24
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DO GÍNÁSIO POLIESPORTIVO DA ESCOLA CÍVICO MILITAR CAPITÃO TOMAZ PANTA NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA - PB.
VALOR R\$ 761.422,95 (SETECENTOS E SESENTA E UM MIL, QUATROCENTOS E VINTE E DOIS REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS).
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DE ASSINATURA DESSE INSTRUMENTO
DATA DA ASSINATURA: 02/12/2022
EDILENE DA SILVA SANTOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA JOÃO PAULO DE MELO ANDRADE, REFERENTE AO SHOW DE “RUAN FORROZEIRO” PARA A TRADICIONAL FESTA DE FINAL DE ANO NA CIDADE DE SANTA RITA/PB: Inexigibilidade de Licitação nº IN00069/2022. Vigência: Até 20/02/2023, considerada da data de sua assinatura. PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA DE SANTA RITA/PB, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO, TURISMO E LAZER e: CT Nº 00567/2022 - 20.12.22 - JOÃO PAULO DE MELO ANDRADE – CNPJ: 48.309.883/0001-42 – VALOR R\$ 20.000,00.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA G F DA SILVA ME, REFERENTE AO SHOW DE “THAYSINHA”, PARA A TRADICIONAL FESTA DE FINAL DE ANO NA CIDADE DE SANTA RITA/PB: Inexigibilidade de Licitação nº IN00070/2022. Vigência: Até 20/02/2023, considerada da data de sua assinatura. PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA DE SANTA RITA/PB, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO, TURISMO E LAZER e: CT Nº 00568/2022 - 20.12.22 - G F DA SILVA – CNPJ: 14.345.101/0001-09 – VALOR R\$ 5.000,00.

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 257/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 177/2021
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 021/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA DE SANTA RITA/PB, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO, TURISMO E LAZER
CONTRATADA: ESL PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI
CNPJ: 32.247.659/0001-33
OBJETO: ACRÉSCIMO FINANCEIRO DE 15% (QUINZE POR CENTO) DO CONTRATO Nº 257/2022, SENDO O PERCENTUAL EM REAIS DE R\$ 266.379,00 (DUZENTOS E SESSENTA E SEIS MIL, TREZENTOS E SETENTA E NOVE REAIS), REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOM, MINI TRIO, PALCO, TABLADO, GERADORES, DISCIPLINADORES, TENDAS, ARQUIBANCADAS, ENTRE OUTROS, PARA ATENDER A SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO, TURISMO E LAZER DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA, PB.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 65, § 1º, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES
DATA DA ASSINATURA: 20/12/2022
WENDEL DE ARAÚJO VICENTE
SECRETÁRIO DE CULTURA, DESPORTO, TURISMO E LAZER

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 380/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 138/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 057/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA DE SANTA RITA/PB, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO, TURISMO E LAZER
CONTRATADA: LIMPARAIBA LIMPADORA E DESENTUPIDORA PARAIBANA LTDA
CNPJ: 35.583.475/0001-32
OBJETO: ACRÉSCIMO FINANCEIRO DE 24,83% (VINTE E QUATRO VÍRGULA OITENTA E TRÊS POR CENTO) DO CONTRATO Nº 380/2022, SENDO O PERCENTUAL EM REAIS DE R\$ 20.161,96 (VINTE MIL, CENTO E SESSENTA E UM REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS), REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO, TURISMO E LAZER DE SANTA RITA, PB.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 65, § 1º, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES
DATA DA ASSINATURA: 20/12/2022
WENDEL DE ARAÚJO VICENTE
SECRETÁRIO DE CULTURA, DESPORTO, TURISMO E LAZER

Santa Rita - PB, 20 de Dezembro de 2022.

O SECRETÁRIO INTERINO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 118/2022, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM VISTAS À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE EXAMES ESPECIALIZADOS AUXILIARES NO DIAGNÓSTICO DE PATOLOGIAS CLÍNICAS, PARA POPULAÇÃO PRÓPRIA DE SANTA RITA/PB, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores:

- CLINICA GERAL E PEDIATRIA LTDA
CNPJ: 12.780.939/0001-03
Valor R\$: 6.727.440,00
- ESCOLA DE ENFERMAGEM NOVA ESPERANÇA LTDA
CNPJ: 02.949.141/0006-95
Valor R\$: 1.090.800,00

Publique-se e cumpra-se.

RAFAEL GOMES MONTEIRO
SECRETÁRIO INTERINO DE SAÚDE

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO -
INEXIGIBILIDADE Nº IN00069/2022**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00069/2022, que objetiva: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA JOÃO PAULO DE MELO ANDRADE, REFERENTE AO SHOW DE “RUAN FORROZEIRO” PARA A TRADICIONAL FESTA DE FINAL DE ANO NA CIDADE DE SANTA RITA/PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: JOÃO PAULO DE MELO ANDRADE – CNPJ: 48.309.883/0001-42 – VALOR R\$ 20.000,00.

Santa Rita - PB, 20 de Dezembro de 2022.

WENDEL DE ARAÚJO VICENTE
SECRETÁRIO DE CULTURA, DESPORTO, TURISMO E
LAZER

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO -
INEXIGIBILIDADE Nº IN00070/2022**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00070/2022, que objetiva: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA G F DA SILVA ME, REFERENTE AO SHOW DE “THAYSINHA”, PARA A TRADICIONAL FESTA DE FINAL DE ANO NA CIDADE DE SANTA RITA/PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: G F DA SILVA – CNPJ: 14.345.101/0001-09 – VALOR R\$ 5.000,00.

Santa Rita - PB, 20 de Dezembro de 2022.

WENDEL DE ARAÚJO VICENTE
SECRETÁRIO DE CULTURA, DESPORTO, TURISMO E
LAZER

**Instituto de Proteção e Defesa do Consumidor
PROCON - SR**

PORTARIA Nº 08/2022

Dispõe sobre suspensão de prazos processuais e adota outras providências.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo parágrafo único do art. 118, da Lei Municipal 1830/2017;

RESOLVE:

Art. 1º Suspender o curso do prazo processual nos dias compreendidos entre 20 de dezembro a 20 de janeiro, não se realizando audiências nem sessões de julgamento da Câmara Recursal.

Art. 2º Esta portaria tem seus efeitos a partir da presente data. Publique-se, Dê-se ciência.

Santa Rita - PB, 20 de Dezembro de 2022.

Helton Renê Nunes Holanda
Superintendente do PROCON-SR

**Secretaria de Saúde****EXPEDIENTE Nº 009/2022 – SMS/SR**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA-PB, no uso das atribuições que conferidas pelo artigo 171, § 1º da Lei Complementar Municipal nº 24/2020, publicada no DOE nº 1326, de 31 de agosto de 2020,

RESOLVE:

ITEM	PROCESSO N.º	INTERESSADO	ASSUNTO	RESULTADO
1	77610/2022	MARIA CELIA CARNEIRO	LICENÇA MEDICA SEC. DE SAUDE	INDEFERIDO
2	28811/2022	ELINE CAMPOS FREIRE	LICENÇA MEDICA SEC. DE SAUDE	DEFERIDO EM 23/11/2022 E TERMINO 23/02/2023

Publique-se,
Dê-se ciência.

Santa Rita, 14 de dezembro de 2022.

RAFAEL GOMES MONTEIRO
Secretário Municipal de Saúde

PODER EXECUTIVO

Prefeito: Emerson Fernandes A. Panta

GESTÃO DO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO:

Secretaria de Administração e Gestão

Endereço:

Av. Juarez Távora -s/n- Centro - Santa Rita - Paraíba -
58.300-410

Correio eletrônico:

diario@santarita.pb.gov.br